

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI N°. 3.204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Projeto de Lei nº 078/2025 – do Legislativo, de autoria do
Vereador Thiago Rodrigues Alves*

DISPÕE SOBRE INSTITUI A CAMPANHA "CRIANÇA E ADOLESCENTE NÃO APOSTA", DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS JOGOS DE AZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

FIS: N°	12
Proc. N°	230512025

Art. 1º Fica instituída a campanha "Criança e Adolescente não Aposto", cujo objeto principal é a orientação e a conscientização das crianças e dos adolescentes sobre os riscos das apostas nos jogos, que tem causado endividamento das famílias e o acometimento de doenças psicosomáticas desse público hipossuficiente.

Parágrafo único. As apostas a que se referem o "caput" deste artigo são as relacionadas a jogos de azar e outras que, embora regulamentadas para adultos, possam ocasionar um ciclo vicioso às crianças e adolescentes.

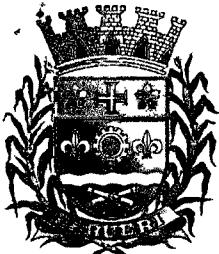
Art. 2º A campanha "Criança e Adolescente Não Aposto", poderá, dentre outras ações, promover:

I – palestras direcionadas as crianças e adolescentes, bem como, aos pais e responsáveis para identificação dos sinais/indicadores do problema;

II – elaboração de cartilhas educativas sobre a temática dos efeitos nocivos das apostas;

III – capacitação do corpo docente e administrativo das escolas a fim de que tenham a percepção dos sinais que apontem para os alunos que estejam na prática de apostas de jogos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênio com entidades públicas e privadas que se disponibilizem a contribuírem com a causa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 11 de dezembro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

Fls: Nº 23
Proc: Nº 239512025

